



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RN
CASA LEGISLATIVA APRÍGIO PEREIRA DE ARAÚJO
CNPJ: 08.221.145/0001-24

E-MAIL: camaramunicipal-sjs@hotmail.com SITE: www.saojoaodosabugi.rn.leg.br

Rua José Maria, 57 – Centro - CEP: 59.310-000 – Tel. 3425-2291



DECRETO LEGISLATIVO Nº 916/2020.

Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a pandemia ocasionada pela COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte aprovou o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, que decretou estado de Calamidade Pública no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica prevê a possibilidade de decretação de Calamidade Pública, nos termos do artigo 29, inciso XXIV;

CONSIDERANDO a exigência prevista no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000;


CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 6.452, de 30 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação da Prefeita Municipal encaminhada por meio da Mensagem nº 006, de 30 de março de 2020.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João do Sabugi/RN, em 13 de abril de 2020.


Marcílio de Medeiros Dantas
Presidente da Câmara